

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
PROCESSO Nº:	P664084/2017
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM OBJETIVO DE APOIAR UM FESTIVAL DE DANÇA NA CIDADE DE FORTALEZA EM 2017.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO, realizado em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público, para que Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentem propostas, de Festivais de Dança na Cidade de Fortaleza para a possibilidade de celebração de parceria com a Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da formalização de Termo de Colaboração ou Fomento.

1.2. Será selecionada 1 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria, atendido o limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Se pretende contemplar um Festival de Dança de Fortaleza, contando com a participação de Grupos, Escolas, Bailarinos (as) e Companhias de Danças cearenses, de outros estados do Brasil e do exterior. O festival deverá acontecer em teatros, centros culturais, praças, universidades, atingindo ainda da maior quantidade de público possível. Tornar ainda a atividade cultural uma importante estratégia nos programas de desenvolvimentos culturais na área da dança, estimular e popularizar as artes cênicas com vistas à formação de plateia, permitindo o acesso da população à dança, por meio de espetáculos gratuitos, estimular atividades artísticas, espetáculos de Dança dos mais diversos estilos, técnicas e estéticas, gerações e formas de organização, do popular ao Clássico, do amador ao profissional, da infância a terceira idade, fortalecendo o mercado de trabalho artístico, atingindo um público diversificado, provocando uma importante troca de conhecimento, incentivo à dança e um forte intercâmbio cultural.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

2.1. Participarão do presente chamamento público para celebração do Termo de Colaboração ou Fomento (Lei nº 13.019/2014, com as alterações advindas da Lei nº 13.204/2015) entidade privada, sem fins lucrativos, que possua entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de projetos culturais e/ou shows de dança e/ou festivais culturais, sendo permitidas parcerias com terceiro(s).

2.2. As OSCs interessadas em receber apoio financeiro, por meio de Termo de Colaboração ou Fomento, deverão apresentar Propostas de Plano de Trabalho diretamente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no prazo assinalado no item 3.2.

2.3. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

c) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei

nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014), bem como junto a SECULTFOR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. Os anexos para o envio das propostas estarão disponíveis para download em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br.

3.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em 1 (uma) via, encadernada e assinadas pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de 8h às 12h, das 13h às 16:30 h, no período de **22 de junho de 2017 a 24 de julho de 2017**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **09h30min do dia 25 de julho de 2017**.

3.3. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO /2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO DE FESTIVAL DE DANÇA NA CIDADE DE FORTALEZA EM 2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

3.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

b) Apresentar Proposta de Plano de Trabalho, conforme Anexo II, para execução de Festival de Dança na cidade de Fortaleza em 2017, que deverá conter necessariamente os seguintes itens:

1) descrição completa do projeto a ser executado;

- 2) justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos do Festival;
 - 3) informações relativas a capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta;
 - 4) trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados pela entidade proponente;
 - 5) equipe de produção da entidade proponente;
 - 6) cronograma para a produção do festival;
 - 7) estimativa de custos.
- c) Comprovação de experiência prévia e capacidade institucional, por meio de portfólio e/ou clipping e/ou declarações de pelo menos 2 (anos) anos no desenvolvimento de produção, realização de projetos culturais, shows de dança ou festivais culturais de grande porte;
- d) Comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do ajuste, por meio de atestados e contratos que demonstrem:
- 1) Ter realizado, produzido e/ou organizado pelo menos 2 (dois) projetos/eventos nacionais;
 - 2) Ter realizado, produzido e/ou organizado pelo menos 1 projeto/evento em parceria com o Poder Público ou suas entidades da administração indireta de qualquer das esferas Federal, Estadual, Distrital, Municipal;
 - 3) Ter na sua equipe de produção, no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados com experiência de pelo menos 2 (anos) anos na execução de projetos/eventos de grandes portes nacionais, a ser comprovado por meio de currículo, portfólio, clipping, declarações e outros documentos comprobatórios emitidos pelas entidades produtoras ou relacionadas com os projetos/eventos.
- e) Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo V deste Edital;
- f) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme Anexo VI deste Edital;
- g) Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade, conforme Anexo VII deste Edital;
- h) Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;
- i) Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, conforme alínea "a" do Anexo III – Modelo de Declaração;
- j) Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);
- k) Certidão de regularidade fiscal: certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Certidão previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação de cada ente federado.

m) Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/Colaboração celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, conforme Anexo III – Modelo de Declaração;

n) As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme Anexo III – Modelo de Declaração, não ter incorrido, em suas relações anteriores com a União, nem ao menos em uma das seguintes condutas:

- 1) Omissão total ou parcial no dever de prestar contas;
- 2) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/Colaboração;
- 3) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- 4) Ocorrência de dano ao Erário; ou
- 5) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/colaboração.

3.5. Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 3.4, a entidade selecionada será considerada desistente e será convocada a entidade que apresentou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, que será considerada selecionada, desde que regular a documentação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão Permanente de Licitações realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas do presente certame;

4.2. A avaliação das propostas será realizada por Comissão Técnica Especial, esta designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido parecer, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 5 e pontuação ali definidas, devidamente assinado e datado por quem o emitir.

4.3. Os membros da Comissão Técnica Especial discutirão e avaliarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 5 e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.

4.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fim lucrativo e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.

4.5.1. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.

4.5.2. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos da referida Ata.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

5.1. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
1	Tempo de realização de eventos afins. Um ponto por edição anual comprovada.	20
2	Participações de atrações nacionais nas últimas edições do evento. Um ponto do ano comprovado. (Considera-se atrações nacionais, aquelas oriundas de fora do Estado do Ceará)	20

3	Participação de atrações internacionais nas últimas edições. Um ponto por ano comprovado.	20
4	Comprovação de realização de ações sistemáticas e nas comunidades da periferia de Fortaleza (bairros com baixo IDH). Um ponto por ano comprovado.	10
5	Eventos com ações formativas nas últimas edições. Um ponto por ano comprovado.	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		80

5.1.1. Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos.

5.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital.

5.3. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “1” do item 5.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “2” e sucessivamente o subitem “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio na presença das entidades envolvidas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município e na página do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

6.1.1. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

6.2. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CLFOR.

6.3. Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar de processo de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado no sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br, que deverá ser entregue e protocolado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de 8h às 12h, das 13h às 17h. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

6.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.5. Decidido o Recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

6.6. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.7. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL

7.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	PRAZOS
a) Prazo para apresentação da(s) proposta(s), com atendimento do edital e dos requisitos legais:	Até 30 (trinta) dias após a publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
b) Abertura das propostas:	Após o término do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
c) Análise das propostas enviadas e divulgação do resultado preliminar no DOM:	Até 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo previsto para abertura das propostas.
d) Prazo para recurso:	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
e) Publicação do resultado final no DOM:	Até 2 (dois) dias úteis após o julgamento dos recursos.

8. DA CELEBRAÇÃO

8.1. O Termo de Colaboração ou Fomento será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à SECULTFOR toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

8.2. A celebração do Termo de Colaboração ou Fomento será precedida de análise e manifestação conclusiva da SECULTFOR-

8.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração ou Fomento compreende o período de 6 (seis) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.

8.4. O Termo de Colaboração ou Fomento terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, a qual será providenciado pela SECULTFOR, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo proponente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

9.2. O recurso destinado à execução da parceria de que trata este Edital é proveniente da seguinte dotação orçamentária 13.392.0072.1257.0002, elemento de despesa 335041.

9.3. O valor desse edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.3.1. Na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no plano de trabalho, desde que não se alterem as atividades que levaram à determinada pontuação do projeto.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

11.2. Para eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 ou e-mail compras@fortaleza.ce.gov.br. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser enviados até 05 (cinco) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital de chamamento público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Formulário de Inscrição, Anexo II – Proposta de Plano de Trabalho, Anexo III – Modelo de Declaração, Anexo IV – Minuta de Termo de Colaboração ou Fomento, Anexo V - Declaração de Ciência e Concordância, Anexo VI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, Anexo VII – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Inscrição municipal: _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ou função na entidade: _____

E-mail (1): _____

E-mail (2): _____

Telefone Fixo () _____ Celular: () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Data: ____ / ____ / 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Descrição completa do projeto.

Justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos

Informações relativas a capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta.

Trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados.					
EVENTO	PARCEIRO/CONTRATANTE (governamental ou privado)	REALIZAÇÃO			ANO
		cidade(s)	estado(s)	região(ões)	

EDITAL Nº 3408 / 2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
PROCESSO ADM. Nº P664084/2017

FL. | 13

Estimativa de custos

O valor a ser estimado para a execução do _____ deverá contemplar o previsto no Edital, podendo ser alterado de acordo com os ajustes necessários para a boa execução do projeto, considerando a realidade de cada praça, onde serão realizadas as etapas do festival.

Valor Total Estimado - R\$

A entidade proponente deverá apresentar em anexo à Proposta de Plano de Trabalho planilha detalhada com valor de cada item, totalizando o valor geral estimado.

A entidade poderá excluir ou incluir itens na estimativa de custo, a partir do seu entendimento quanto às necessidades para a execução do festival.

A entidade poderá indicar despesas relacionadas à execução da parceria, em atenção ao disposto no art. 46 da Lei no 13.019/2014, com alterações advindas da Lei no 13.204/2015.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A(entidade proponente), CNPJ no, por seu representante legal, nome, endereço, CPF nº, RG nº declara, para os fins do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017 – **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM OBJETIVO**

....., que está ciente de seus termos e que:

- a) não existe dívida para com o Poder Público, bem como não está inscrita em bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- b) não possui dentre os seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- c) não possui dentre os seus dirigentes pessoa julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) não possui dentre os seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/1992;
- e) não possui dentre os seus dirigentes Agente Político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) não possui dentre os seus dirigentes Servidor público ou Empregado Público vinculado à EBC, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g) não possui pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Poder Executivo Federal e suas entidades da administração direta ou indireta;
- h) não está em mora ou inadimplente com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em quaisquer das exigências da legislação e deste Edital;
- i) o seu objeto social tem relação de pertinência com as características do objeto deste Edital, bem como dispõe de condições técnicas para a sua execução;
- j) não está inscrita no Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria-Geral da União (CGU);
- k) não tem, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - ocorrência de dano ao Erário; ou
 - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Data: ____/ ____/ 2017

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

TERMO DE _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E
A (ENTIDADE SELECIONADA), PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA, de um lado, e, de outro lado a(o) _____ (ENTIDADE SELECIONADA), entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de _____ - _____, à (endereço completo) - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada _____, neste ato representada por seu _____ (nome do representante legal), (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado _____, Identidade no _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente _____, resolvem, com base na Lei no 13.019/14, com alterações advindas da Lei no 13.204/2015, e na Lei no 8.666/93, no que aplicável, celebrar o presente Termo de _____:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de _____ tem por objeto o _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de _____ é de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECULTFOR:

3.1. Caberá à SECULTFOR:

3.1.1. Liberar o recurso da parceria;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da ENTIDADE não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

4.1. Caberá a ENTIDADE:

4.1.1. Promover um _____ de acordo com as especificações contidas neste Edital e na Proposta de Plano de Trabalho aprovados pela Comissão Especial de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pela ENTIDADE, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.

5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome da ENTIDADE, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Colaboração ou Fomento e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a

Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela SECULTFOR, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR:

7.1. O valor decorrente deste Termo _____ será creditado na agência nº __, operação nº __ e conta nº ____ do Banco do Brasil.

7.2. Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ _____ na conta bancária específica acima mencionada, em parcela única, conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO RECURSO:

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo a ENTIDADE responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da SECULTFOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a ENTIDADE direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais.

9.2. A SECULTFOR deverá comunicar a ENTIDADE quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando a ENTIDADE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução do objeto dessa parceria ou sua execução deficiente, pela ENTIDADE SELECIONADA, por razões não justificáveis, serão aplicadas, as sanções administrativas previstas no artigo 73 da Lei no 13.019, de 31.07.14, com as alterações advindas da Lei no 13.204/2015, sem prejuízo ao direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

XXXXX
OUTORGADO/REPRESENTANTE

_____ TESTEMUNHA CPF:	_____ TESTEMUNHA CPF:
-----------------------------	-----------------------------

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público nº/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)